



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax: (44) 3256.1133**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná**

**CNPJ: 95.642.286/0001-15**

### **LEI Nº 1055/2017 de 12-12-2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.505,82 (Onze Mil Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

#### **Suplementação:**

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.107.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST		
473 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.505,82

**TOTAL 11.505,82**

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

#### **Redução:**

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,30
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.1.016.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	
458 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.505,52
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.26.782.0015.1.020.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE MICRO BACIAS	
579 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

**TOTAL 11.505,82**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal Numero 1054 de 05 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 12 DIAS  
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
Prefeito Municipal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
 02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
 Avenida Doutor Gastão Vidigal, 823, ZONA 08, MARINGÁ - PR - CEP: 87050-440

**PJ**

email: vtd02mga@tr9.jus.br  
 Processo: 0001755-97.2015.5.09.0021  
 Autor: ROSEMEIRE PERES LARA  
 Réu: PAPAARAZZI FORMATURAS LTDA - ME

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS**  
 A MMª Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que estão sendo citados os sócios do reclamado: CILL FAINE JOHNS TAKEMOTO e LUCIANA KIYOMI SETO, atualmente em local incerto, para apresentarem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT, conforme despacho de fl. 122/123 do PDI, que está disponível para visualização e impressão na página do TRT9 na internet no endereço eletrônico: <https://pje.tr9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=170719112844746000002225334> ou no balcão desta 2ª Vara do Trabalho, situada na Av. Gastão Vidigal, 823 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá-PR.

**RESUMO**

REQUERENTE	4.200,00
REQUERIDO	4.200,00
TOTAL	8.400,00

O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Eu, Laércio Donizete Del Bianco, Diretor de Secretaria, assino o presente Edital por ordem da MMª Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, Dra. Adelaine Aparecida Pellegrinello Panage, na forma do art. 250, VI, do Novo CPC.

MARINGÁ, 7 de Dezembro de 2017.

Laércio Donizete Del Bianco  
 Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence ao: LAERCIO DONIZETE DEL BIANCO

<https://pje.tr9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 1056/2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.264,65 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Suplementação:	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	4.200,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISMAR	
14.001.17.512.0020.2.030.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
3 - 3.3.72.39.00.00	01000	
14.001.17.512.0020.2.033.	Contribuição ao PASEP do SAMAE	287,00
4 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
14.001.17.512.0020.2.042.	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE	4.410,00
5 - 3.1.90.11.00.00	01000	
14.001.17.512.0020.2.043.	Manutenção da dos Serviços Operacionais do Sistema de Água do SAMAE	7.520,00
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	7.500,00
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	14.347,65
	JURIDICA	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>38.264,65</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTES	VALOR
1.6.0.0.41.00.00.00- SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, PRESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	01495	38.264,65
	<b>TOTAL</b>	<b>38.264,65</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

ROGERIO ANTONIO BERNARDO  
 Prefeito Municipal

**PODER JUDICIÁRIO**  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região  
 02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
 AVENIDA GASTÃO VIDIGAL, 823 - CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-Mail: vtd02mga@tr9.jus.br

Documento Nº: 1.132.250/2017

Referência: 000280-2017-021-09-00-6 (RTO) - Ajuizado em 12/12/2017  
 0001873-44.2012.5.09.0021  
 Autor: -Sind dos Trab Res Indus Met Mec e Mat Elet de Maringá  
 Réu: -G. M. Metals Ltda. - Mã e outrós (2)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)**

A 5ªª Juíza do Trabalho da 2ª-Vara do Trabalho de Maringá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que está(ão) sendo intimado(s) acima intencionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a seguir transcritos: "Intimem-se a ré para que, no prazo de dez dias, compare nos autos o depósito das despesas de edital e das custas processuais (devolvemento atualizadas), pena de preclusão." Em 18/08/2017 LECIR MARIA SCALASSARA ALENCAR/Juíza do Trabalho.

O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara. Eu, Laércio Donizete Del Bianco, Diretor de Secretaria, conferi:

Maringá, 08 de dezembro de 2017.

Adelaine Aparecida Pellegrinello Panage  
 Juíza Titular de Vara do Trabalho

"Conciliar também é realizar justiça"

Documento assinado com certificação digital por ADELAINA APARECIDA PELLEGRINELLO PANAGE. Confira a autenticidade no site [www.tr9.jus.br/gestao/assessoria](http://www.tr9.jus.br/gestao/assessoria). Código: ADEI-C315-7211-0748. Número Único CNJ: 0001873-44.2015.5.09.0021

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**  
 Astorga - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 015/2017**

**SÚMULA:** Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga- APAE, para a solicitação de Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência FIA 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de Dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Astorga referente ao Projeto Social - Equipando o atendimento, correspondente ao valor de R\$ 8.457,66 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), requisitando o repasse do Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência FIA/Municipal 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 07 de Dezembro de 2017.

Janaina Aguilera  
 Presidente do C.M.D.C.A.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 1055/2017 de 12-12-2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.505,82 (Onze Mil Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11.505,82
11.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST	
11.002.15.451.0008.2.107.	01000	
473 - 3.3.71.70.00.00	01000	11.505,82
	PÚBLICO	
	<b>TOTAL</b>	<b>11.505,82</b>

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:	PODER EXECUTIVO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	01000	0,30
8 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.107.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARIETAS	
458 - 4.4.90.51.00.00	01000	1.505,52
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.26.782.0015.1.020.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE MICRO BACIAS	
579 - 4.4.90.51.00.00	01000	10.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	<b>TOTAL</b>	<b>11.505,82</b>

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal Numero 1054 de 05 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

ROGERIO ANTONIO BERNARDO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 522/2017**

Dispõe sobre recesso administrativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as características próprias das atividades de encerramento do exercício,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Munhoz de Mello do dia 18 de dezembro de 2017 (segunda-feira) até o dia 3 de janeiro de 2018 (quarta-feira).

**Art. 2º** Ficam excluídos do recesso administrativo os serviços considerados essenciais, tais como saúde (Pronto Atendimento) e limpeza pública, bem como outros em caráter emergencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, 07 de dezembro de 2017.

REPUBLIÇÃO

GERALDO GOMES  
 Prefeito Municipal

**PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
 SERVIDORES PÚBLICOS - PROFISSIONALIZADOS - TÉCNICOS

**ERRATA**

No Decreto Municipal nº 2092/2017, publicado no Jornal O Diário, edição nº 13.394 do dia 12 de Dezembro de 2017, na página 21.

Onde se lê: Secretaria Municipal da Fazenda;  
 Titular: Elias Martin

Leia-se: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública.  
 Titular: Milton Troleis

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, 12 de Dezembro de 2017.

Gisele Potila Faccin  
 Prefeita Municipal

**PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
 SERVIDORES PÚBLICOS - PROFISSIONALIZADOS - TÉCNICOS

**DECRETO Nº 2092/2017**

**SÚMULA:** Nomela e da posse aos membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ, e dá outras providências.

GISELE POTILA FACGIN GUI, Prefeita do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, formado por representantes de Organizações Governamentais e não Governamentais na forma que segue:

**Representantes Governamentais**

**Secretaria Municipal da Administração e Gestão**  
 Titular: Eduardo Faccin,  
 Suplente: Rosângela Kneubel Fontinhas.

**Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Turismo**  
 Titular: Lilian Claudia Faccin de Souza,  
 Suplente: Isabel Geny Faccin.

**Secretaria Municipal da Saúde**  
 Titular: Thalita Trevisan Schelive,  
 Suplente: Patricia Siqueira.

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública**  
 Titular: Milton Troleis,  
 Suplente: Eunice Marcondes.

**Secretaria Municipal de Ação Social**  
 Titular: Maria Izabel Roque Troleis,  
 Suplente: Maria Lucia da Rocha Troleis.

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
 Titular: Pedro Rodrigues Bandeira Júnior,  
 Suplente: Dionísio Gil Cararo.

**Representantes Não Governamentais**

**APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância**  
 Titular: Matilde Coelho Magalhães,  
 Suplente: Maria Helena Giocondo Troleis.

**Grêmio Estudantil**  
 Titular: Beatriz Pessoa de Paula,  
 Suplente: Joice Cristina de Paula.

**Conferência Vicentina São Francisco de Assis**  
 Titular: Addressa Tassarolo Cesani  
 Suplente: Maria Helena Silvino Pereira

**APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Maria Carmella Neves de Souza**  
 Titular: Karla P. Keber Ribeiro  
 Suplente: Helena Bravo Coco Ribeiro

**APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Izalino Alves de Oliveira**  
 Titular: Franciele Sachi,  
 Suplente: Fernanda Aretuza Faccin.

**ACICAB - Associação Comercial e Industrial de Presidente Castelo Branco**  
 Titular: Adriana Azarias,  
 Suplente: Celso Antonio Nogueira.

**Art. 2º** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela legislação municipal vigente e pela legislação federal.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são eleitos para exercer o mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 12 de Dezembro de 2017

Gisele Potila Faccin  
 Prefeita Municipal